



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

5º CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL DA CIDADE DO RECIFE – CARNAVAL 2018

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

Artigo 1º - A Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura da Cidade do Recife realizarão o 5º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife.

Artigo 2º - O 5º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife tem por finalidade estimular, divulgar, valorizar e fomentar a Arte Carnavalesca.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Artigo 3º - As inscrições para o 5º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife serão realizadas na página da Internet (www.cultura.com.br) ou presencial em dias úteis, no período compreendido entre 06 e 17 de novembro de 2017, das 09 às 17 horas, no Núcleo de Cultura Cidadã, Casa 39, Pátio de São Pedro, nesta cidade, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados, a partir de sua publicação, na sede da Prefeitura do Recife, Avenida Cais do Apolo, 925/15º andar, bairro do Recife, ou no local das inscrições, onde serão obtidas maiores informações.

Artigo 4º - Poderão inscrever-se para participar do referido Concurso, quaisquer pessoas interessadas, maiores de 18 anos, pertencentes ou não às Agremiações Carnavalescas de Pernambuco, desde que as fantasias inscritas sejam inéditas e que as mesmas se enquadrem em uma das categorias estabelecidas neste Regulamento: Originalidade ou Luxo.

§ 1º - Os concorrentes poderão participar com no máximo duas fantasias na mesma categoria, desde que os desfilantes sejam pessoas distintas.

§ 2º - Entende-se por Fantasia Inédita aquela que não tenha participado de outros Concursos realizados no Recife ou na área metropolitana.

Artigo 5º - Para inscrever-se, o concorrente deve preencher uma ficha com seus dados pessoais e os dados da sua fantasia, bem como apresentar um resumo do histórico descrevendo o tema e o material utilizado na confecção da mesma.

CAPÍTULO III

DA DATA E DO LOCAL DO CONCURSO

Artigo 6º - O 5º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife acontecerá no palco do Teatro Guararapes, Centro de Convenções do Recife, no dia 31 de janeiro de 2018, em única etapa, às 19 horas, onde serão premiados os colocados em: primeiro, segundo e terceiro lugar, nas duas categorias: Originalidade e Luxo.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 7º – Para efeito de julgamento, as fantasias serão classificadas em duas categorias: Originalidade e Luxo.

§ 1º - A Categoria Originalidade se caracteriza pela variedade do material utilizado na sua confecção (plástico, acetato, isopor, couro, papel, sisal, pano rústico, plantas desidratadas, sementes e outros derivados, originais ou reciclados e que, usados em conjunto harmônicos reflitam funções originais e a estilização do tema, folclórico ou não, proposto e criado pelo concorrente).

§ 2º - A Categoria Luxo se caracteriza pelo brilho e esplendor do material empregado na sua confecção (paetês, pedrarias, aljofres, acetato, penas, plumas e outros materiais alternativos).

§ 3º - Nas duas categorias mencionadas nos parágrafos anteriores, poderão ser utilizadas como adereços, penas naturais ou artificiais diversas. No entanto, as penas de pavão e plumas (penas de avestruz) somente poderão ser utilizadas na Categoria Luxo.

§ 4º - Os candidatos inscritos para o 5º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife, objeto deste Regulamento, poderão utilizar para efeito de desfile o seu nome próprio ou o nome artístico.

CAPÍTULO V

DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 8º – No 5º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife, os portões do Teatro Guararapes estarão abertos para os concorrentes e seus auxiliares a partir das 14 horas, fechando-se impreterivelmente às 18 horas.

§ 1º - Os concorrentes deverão apresentar-se no local do Concurso, no horário acima estabelecido, sob pena de não participar do desfile.

§ 2º - Apenas terão acesso aos portões do Teatro Guararapes os auxiliares que tiverem apresentado sua documentação para credenciamento à Comissão Organizadora do 5º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife, com antecedência de 48 horas.

Artigo 9º – As fantasias concorrentes deverão estar montadas e seus desfilantes totalmente prontos, em ordem para o desfile às 18:30 horas.

Artigo 10º – Os concorrentes que utilizarem trilha sonora para seu desfile deverão entregar à Coordenação do Concurso, impreterivelmente até 48 horas antes do desfile, o CD ou Pen Drive com a gravação especial em faixa e/ou arquivo único.

§ 1º - A Coordenação do 5º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife, não se responsabilizará pela não entrega do CD ou Pen Drive, bem como pelas trilhas sonoras e mídias contidas nos mesmos.

§ 2º - Os concorrentes que não trouxerem ou não apresentarem suas trilhas sonoras no prazo estabelecido, desfilarão ao som de um frevo determinado pela Coordenação do Concurso. Não serão aceitas trilhas sonoras em mídias diferentes das estabelecidas no § 1º.

Artigo 11 – O 5º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife será iniciado pelas fantasias da Categoria Originalidade, seguindo-se às fantasias da Categoria Luxo.

Artigo 12 – Todos os desfilantes serão apresentados para julgamento por ordem alfabética dos seus nomes oficiais, contidos em cédula de identidade ou quaisquer outros documentos de identificação oficial com foto e não pelo nome artístico, tampouco pelo nome das fantasias.

Artigo 13 – As três fantasias classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, de cada categoria, desfilarão no 54º Baile Municipal do Recife, no dia 03 de fevereiro de 2018, no Chevrolet Hall, abrilhantando assim, essa prévia Carnavalesca da Cidade do Recife e receberá para tanto, uma ajuda de custo no valor de R\$ **1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, cada.

CAPÍTULO VI DAS PREMIAÇÕES

Artigo 14 – O 5º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife premiará, em dinheiro, os três primeiros colocados de cada categoria, na forma abaixo:

Prêmios Fantasias Originalidade:

- 1º Lugar – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**
- 2º Lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**
- 3º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Prêmios Fantasias Luxo:

- 1º Lugar – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**
- 2º Lugar – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**
- 3º Lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Artigo 15 – Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada a seguir:

- A - Cópia do CPF e RG (ou CNH);
- B - Cópia do comprovante PIS ou PASEP;
- C - Cópia do comprovante de conta corrente;
- D - Comprovante de endereço ou declaração de residência por terceiro.

Artigo 16 – Do valor da premiação serão deduzidos os impostos legais.

CAPÍTULO VII

DO CORPO DE JURADOS E DOS JULGAMENTOS DAS FANTASIAS

Artigo 17 – A Comissão Julgadora será composta de até 07 (sete) membros, escolhidos entre pessoas especialmente convidadas pela coordenação do Concurso.

Artigo 18 – Os Jurados levarão em conta os seguintes itens para julgamento:

Fantasias Originalidade:

Indumentária – serão observadas: criatividade, uniformidade, efeito visual, diálogo entre os materiais utilizados, detalhes entre o Tema proposto ou Personagem e harmonia com o todo.

Coreografia – serão observadas a postura cênica, elegância, passos utilizados, expressão corporal, diversidade de movimentos e a combinação dos gestos e ritmos apresentados.

Fantasias Luxo:

Indumentária – serão observadas a criatividade e a uniformidade dos detalhes da vestimenta, transformando-se o efeito visual em luxo e beleza.

Coreografia – serão observadas a harmonia e a expressão corporal, a diversidade de movimentos e a interpretação para o Tema ou Personagem proposto.

§ 1º - As notas devem ser atribuídas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos. Não podendo, em hipótese alguma, haver fracionamento.

§ 2º - Em caso de empate entre dois ou mais concorrentes, será utilizado como critério de desempate o item **Indumentária**, e, se mesmo assim persistir o empate, terá como segundo critério a **Coreografia**, persistindo mais uma vez o empate, caberá ao presidente da Comissão julgadora efetuar o desempate.

Artigo 19 – Do resultado, qualquer concorrente poderá vislumbrar à Presidência da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, dentro do prazo de 48 horas, a contar do anúncio do resultado.

Parágrafo Único – O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento. Sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 20 – Para cada concorrente será permitido acompanhar-se de no máximo 03 (três) auxiliares.

Artigo 21 – Não serão admitidos, nas dependências do Teatro Guararapes, durante o 5º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife ou das apresentações dos vencedores no 54º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por parte dos concorrentes e/ou seus acompanhantes, o consumo de quaisquer espécies de drogas ou procedimentos contra a ordem disciplinar, sendo os mesmos punidos dentro da lei.

Artigo 22 – As despesas decorrentes com transportes correrão por conta dos desfilantes e seus respectivos acompanhantes.

Artigo 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do 4º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife.

Recife, 01 de novembro de 2017

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura do Recife

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente da Fundação de Cultura